

LEI Nº 027/2012

"DISPÕE SOBRE DESONERAÇÃO FISCAL
RELATIVA AOS IMPOSTOS QUE MENCIONA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Goiás, Sr. Oldemar de Almeida Pinto Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV II, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor.

- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;

II- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), durante a fase de construção de 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III- Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV II.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

Oldemar de Almeida Pinto Filho
Oldemar de Almeida Pinto Filho

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente
Ato Administrativo foi fixado no "placard"
da Prefeitura Municipal de São Domingos, GO,
para publicação a fim de que surta os efeitos
legais.

São Domingos - GO, 20 de dezembro de 2012

[Assinatura]
Secretário de Administração